



PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2025

HORÁRIO: 9 h

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **27 de março de 2024 às 9 horas** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de MUÇUM - RS, localizado na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, na cidade de MUÇUM-RS, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3914/2022, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, na cidade de MUÇUM/RS, **27 de março de 2025, às 9h**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de **01 (uma) RETROESCAVADEIRA** nova para o município de MUÇUM/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.2.1- A Lei 14.133/2021 prevê em seu artigo 176 da Lei 14.133/2021, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Muçum/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover o Pregão Presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, “a aquisição de **01 (uma) RETROESCAVADEIRA** nova para o município de MUÇUM/RS”, com fins de atender ao maior interesse público e atender a demanda necessária da Secretaria da Agricultura tendo em vista a indisponibilidade de equipamentos adequados a atual situação de calamidade decorrente das enchentes ocorridas em maio de 2024, fator que vem prejudicando a continuidade dos serviços prestados para atendimentos da área rural, assim como, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância do equipamento bem como, os problemas quanto a qualidade e as consequências da não entrega, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros com a não realização, como já ocorreu em várias oportunidades.



A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão do Contratações. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terão a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

.Considerando que o município e Região vivenciam situação calamitosa nas rodovias, estradas e acessos decorrente das enchentes gerando morosidade e dificuldades na trafegabilidade e aumento de demanda dos serviços na área agrícola.

A modalidade presencial também possibilita maior agilidade na contratação, atendendo a situação de calamidade no atendimento da demanda, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores regionais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais ou regionalmente próximos, mais comprometidos com a entrega de bens e serviços de qualidade, bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, desde que não esteja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

I -Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

II-Estiver sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III-Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer esfera de governo;

IV-Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

V-Que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

VI-Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

3.2. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e seus anexos, aceitando integralmente e incondicionalmente as cláusulas e condições avençadas e as normas que a integram.

3.3. A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e disposição da legislação que regula a matéria.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 - Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante**, deverão ser apresentados por email administracao@mucum.rs.gov.br/ou por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, na cidade de MUÇUM/RS e dirigidos ao Agente de Contratação Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: administracao@mucum.rs.gov.br



até a data de 25 de março 2025, segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por **qualquer cidadão**, deverão ser apresentadas **até a data de 20 de março de 2025, quinto dia útil que antecede a abertura da licitação.**

4.2 - O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

4.3- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, via Protocolo Geral do Município, ou no email licitacoes@mucum.rs.gov.br somente até a data de **24 de março de 2025, terceiro dia útil** que anteceder a data de abertura da licitação.

4.4 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à quinta feira e das 8 às 12h na sexta feira, ou pelo site <https://www.mucum.rs.gov.br> licitação

4.5 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas nos locais supracitados.

05 – DO CONTRATO

5.1.O contrato a ser celebrado entre o Município de MUÇUM/RS e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

06. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

6.3.2.2. Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3. Em ambos os casos, (4.3.2.1 e 4.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: administracao@mucum.rs.gov.br



6.5. Declaração assinada pelo representante legal ou credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de Contratação

6.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

8.2 - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: administracao@mucum.rs.gov.br



(Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Validade da Proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

c) As especificações completas do equipamento ofertado, que deverá atender no mínimo o especificado no objeto do edital;

d) O valor do Item, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo, estando inclusos no preço todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

e) Marca e modelo do equipamento cotado;

f) Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega, contra defeitos de fabricação e montagem sem limite de horas trabalhadas.

h) Prazo de entrega em até 30(trinta) dias, após a emissão da ordem de empenho.

8.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.4- Serão desclassificadas, as propostas apresentadas com valor acima do limite máximo estabelecido devendo as propostas serem apresentadas com no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.5- Quaisquer tributos, despesas e /ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços das propostas.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, os licitantes serão convocados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.2 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.2.1 - A diferença entre cada lance será definida pelo Agente de Contratação.

9.2.2 - O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Agente de Contratação nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Agente de Contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.



9.12 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as propostas que apresentarem valores acima do limite máximo estabelecido, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “6.5” deste Edital.

9.14.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - O disposto nos itens “9.14” a “9.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 4.3 deste Edital.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



d) **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**

d) **Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.**

10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

10.3.2 **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 dias.

10.3.3 **Prova constituída, através de Atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constata a aptidão da empresa para fornecimento do **objeto compatível a este edital**.

10.3.4. **Catálogo ou prospecto técnico do equipamento, em Língua Portuguesa**, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante do equipamento, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtida via internet, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta;

10.3.4.1 Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do equipamento a ser ofertado. Devem ser enviados documentos usualmente elaborados e divulgados pelas fabricantes/montadoras, os quais deverão ser a realidade do objeto ofertado.

10.3.4.3 **Comprovação através de declaração assegurando possuir Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante da marca, para manutenção do bem, num raio de distância máxima de 200 km, da sede do município de Muçum/RS, indicando o local da Assistência Técnica.**

10.5 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

10.6. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei Federal.

10.7. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: administracao@mucum.rs.gov.br



Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “10.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.7.3 - O benefício de que trata o item “10.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.8. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.9. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de MUÇUM/RS.

10.10. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.11. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.13 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

10.13.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

10.13.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

10.13.3 Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

10.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de Contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 - Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor Nédio Capitanio e pelo titular da pasta da Secretaria de Agricultura, Rodolfo Pavi, os quais deverão comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, vistada pela Secretaria Municipal da Agricultura, após a entrega do bem. O pagamento somente será liquidado em até 20 (vinte) dias.

15.2- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.3- O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.



16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo: 8038.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MUÇUM/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

17.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

17.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

17.4. Serão aplicadas as penalidades:

I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

IV- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;

V- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;

VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

17.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

17.7. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.9. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de MUÇUM/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto do contrato.

18.2 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de deslocamentos, alimentação, recursos materiais



e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.5 - **Fica assegurado ao Município de MUÇUM/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

18.6 – O edital e os anexos estão disponíveis no encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de MUÇUM, no site <https://www.mucum.rs.gov.br> licitação > pregão. Mais informações pelo e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br

18.7 - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

- a)** ANEXO I- Termo de Referência;
- b)** ANEXO II- Declarações
- c)** ANEXO III- Minuta do Contrato.
- d)** ANEXO IV- modelo proposta

MUÇUM, 13 de março de 2025

MATEUS GIOVANONI TROJAN
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: O objeto do presente Termo de Referencia é a aquisição de **01 (uma) RETROESCAVADEIRA** nova para o município de MUÇUM/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MAXIMO UNITARIO R\$
01	Uma RETROESCAVADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo mínimo 2024 ou superior, motor turbo diesel 4 cilindros, potência mínima 85HP produzido pelo mesmo fabricante do equipamento, tração 4x4, com no mínimo 4 marchas a frente e 2 a ré, transmissão power shift, cabine fechada, original de fábrica, sistema ROPS/FOPS, ar condicionado quente/frio, com rádio AM/FM, MP3 player, conjunto de 2 alto falantes, entrada auxiliar USB. Rodas novas, pneus dianteiros novos de 12,5x80 18 12 lonas e pneus traseiros novos de 19,5x24x 12 lonas.Caçamba frontal com dentes (pá carregadeira) com capacidade mínima de 0,88m³, caçamba da retroescavadeira com dentes e com capacidade mínima de 0,25m³, peso operacional de no mínimo 7.000kg, tanque de combustível, não metálico, capacidade mínima 150 litros, profundidade de escavação de no mínimo 4,20 metros. Equipada com todos os demais equipamentos obrigatórios e de segurança.	01	Unid.	R\$ 520.000,00
	VALOR TOTAL MAXIMO			R\$ 520.000,00

2.2.Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de horas trabalhadas.

2.3. O equipamento deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após a emissão da ordem de empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Muçum, localizada na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, Muçum/RS dentro do horário de expediente, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com **frete** e descarregamento por conta da empresa vencedora. O prazo para entrega não será prorrogado.

2.4. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.



2.5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

1.10.1- A Lei 14.133/2021 prevê em seu artigo 176 da Lei 14.133/2021, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Muçum/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover o Pregão Presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, “a aquisição de **01 (uma) RETROESCAVADEIRA** nova para o município de MUÇUM/RS”, com fins de atender ao maior interesse público e atender a demanda necessária da Secretaria da Agricultura tendo em vista a indisponibilidade de equipamentos adequados a atual situação de calamidade decorrente das enchentes ocorridas em maio de 2024, fator que vem prejudicando a continuidade dos serviços prestados para atendimentos da área rural, assim como, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância do equipamento bem como, os problemas quanto a qualidade e as consequências da não entrega, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros com a não realização, como já ocorreu em várias oportunidades.

A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão do Contratações. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terão a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Considerando que o município e Região vivenciam situação calamitosa nas rodovias, estradas e acessos decorrente das enchentes gerando morosidade e dificuldades na trafegabilidade e aumento de demanda dos serviços na área agrícola.

A modalidade presencial também possibilita maior agilidade na contratação, atendendo a situação de calamidade no atendimento da demanda, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores regionais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantagem, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais ou regionalmente próximos, mais comprometidos com a entrega de bens e serviços de qualidade, bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos, assegura a efetiva entrega do objeto;

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

5.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transportes, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência

5.4. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo: 8038.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos, deve:

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

6.3 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4 Exercer a fiscalização do objeto.

6.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor Nédio Capitanio e pelo titular da Secretaria de Agricultura Rodolfo Pavi os quais deverão comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos.

7.2. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A licitante deverá comprovar:

8.1.1. Prova constituída, através de Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento do **objeto compatível a este edital**.

8.1.2. Catálogo ou prospecto técnico do equipamento, em Língua Portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante do equipamento, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtida via internet, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta;

8.1.2.1. Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do equipamento a ser ofertado. Devem ser enviados documentos usualmente elaborados e divulgados pelas fabricantes/montadoras, os quais deverão ser a realidade do objeto ofertado.

8.1.3. Comprovação através de declaração assegurando possuir Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante da marca, para manutenção do bem, num raio de distancia máxima de 200 km, da sede do município de Mucum/RS, indicando o local da Assistência Técnica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de MUÇUM/RS e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**

**ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que, até a presente data, **inexiste fato superveniente impeditivo para sua
habilitação** no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, **que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para
atender ao objeto desta licitação.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º05/2025, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de MUÇUM - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2025

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da
Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos
plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CNPJ



MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na,
CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr.
....., RG nº, amplos poderes para representá-la
junto ao Município de MUÇUM/RS, no Pregão Presencial nº **04/2025** inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus
atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

(☐) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº08 /2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE MUÇUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.224.712/0001-35 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MATEUS GIOVANONI TROJAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu representante legal, CPF sob nº, com sede na, na cidade de, doravante da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3919/2022 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2025 (Processo Licitatório nº 08/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **01 (uma) RETROESCAVADEIRA** nova para o município de MUÇUM/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$
01	MARCA: MODELO:	01	Unid.	
	VALOR TOTAL			

1.2.Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de horas trabalhadas.

1.3. O equipamento deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Muçum, localizada na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, Muçum/RS dentro do horário de expediente, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa , com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora. O prazo para entrega não será prorrogado.

14. Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Presencial nº 04/2025**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1.O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$(.....), correspondente a proposta vencedora constante do **Pregão Presencial nº 04/2025**, estando incluso no preço todos os custos referentes encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo



empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária. **sem reajuste de preços.**

2.2- O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

3.1- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1- As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo: 8038.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 914.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor Nedio Capitanio e pelo titular da Secretaria de Agricultura Rodolfo Pavi, os quais deverão comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos.

6.2. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.

7.2. O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

8.1.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.1.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 04/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MUÇUM/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

10.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

10.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

10.4. Serão aplicadas as penalidades:

I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

IV- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;

V- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;

VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

10.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.7. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de MUÇUM/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº04/2025(Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato) e na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



12.1-As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

13.1 As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

13.1.1As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

13.1.2As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

13.1.3.Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

13.1.4As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

13.1.5.As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

13.1.6.As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

13.1.7.As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

13.1.8.Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

13.1.9.Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

13.1.10.As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).



13.1.11.Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

13.1.12.Encerrada a vigência do Ata de Registro de Preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

13.1.13.Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

13.1.14.Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

13.1.15.Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

13.1.16.Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

13.1.17.A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

13.1.18.A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

MUÇUM, de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**

**ANEXO IV
PROPOSTA FINANCEIRA**

Razão Social:

CNPJ:

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: administracao@mucum.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Apresentamos proposta para a aquisição de **01 (uma) RETROESCAVADEIRA** nova para o município de MUÇUM/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$
01	MARCA: _____ MODELO: _____	01	Unid.	
	VALOR TOTAL			

Validade da Proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

Prazo para entrega: Conforme edital

Garantia mínima: Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de horas trabalhadas.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa